



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 63/2023-PG

Porto Ferreira, 10 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 41/2023, que DISPÕE SOBRE
DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER
AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL, para análise e aprovação dessa Nobre
Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 13/11/2023

DESPACHO As Comissões de Justiça e
Relações de Fimanças e Orçamento

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 41/2023.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL".

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária (Área Verde/ Sistema de Lazer), alterando-a para **Área Institucional**, a área de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado "JARDIM PASCHOAL SALZANO", na quadra nº 18, designada como Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua "M", partindo da linha divisória com a Área de Sistema de Lazer, mais 14,14 metros em curva para a Rua "I", medindo ainda com a Rua "I" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "N", medindo ainda com a Rua "N" 136,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "H"; medindo ainda com a Rua "H" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "M"; medindo ainda com a Rua "M" 64,62 metros em linha reta, atingindo a divisória com a Área de Sistema de Lazer; daí deflete à direita com um ângulo reto e segue com uma distância de 20,00 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 51,38 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 20,00 metros e atinge o ponto situado na confluência como o alinhamento predial da Rua "M", que é o início da referida descrição, confrontando até aqui com a Área de Sistema de Lazer (Área Verde), perfazendo a área de 5.062,81 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 10 de novembro de 2023.

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C5E9-2651-72F6-B2C6> e informe o código C5E9-2651-72F6-B2C6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROMULO LUIS DE LIMA RIPÀ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C5E9-2651-72F6-B2C6> e informe o código C5E9-2651-72F6-B2C6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei dispõe sobre desafetação de área designada como área verde/sistema de lazer para ser afetada como área institucional.

A desafetação originária da aérea em questão tem por objetivo alterá-la para Área Institucional de modo a permitir a utilização do espaço para futura construção da EMEF Paschoal Salzano.

Saliento que tal decisão é revestida de interesse público, visto que centenas de crianças poderão estudar mais próximo a suas residências e a área verde poderá em momento oportuno ser compensada.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5E9-2651-72F6-B2C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 10/11/2023 12:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C5E9-2651-72F6-B2C6>



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

MESA DIRETORA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 01/2023, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023, DO EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL".

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária (Área Verde/Sistema de Lazer), alterando-a para Área Institucional, a área de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado "JARDIM PASCHOAL SALZANO", na quadra nº 18, designada como Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua "M", partindo da linha divisória com a Área de Sistema de Lazer, mais 14,14 metros em curva para a Rua "I", medindo ainda com a Rua "I" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "N", medindo ainda com a Rua "N" 136,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "H"; medindo ainda com a Rua "H" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "M"; medindo ainda com a Rua "M" 64,62 metros em linha reta, atingindo a divisória com a Área de Sistema de Lazer; daí deflete à direita com um ângulo reto e segue com uma distância de 20,00 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 51,38 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 20,00 metros e atinge o ponto situado na confluência como o alinhamento predial da Rua "M", que é o início da referida descrição, confrontando até aqui com a Área de Sistema de Lazer (Área Verde), perfazendo a área de 5.062,81 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

P/ Comissão de Justiça e Redação:

Ricardo Luis Patroni - Presidente

Élcio Gustavo Silveira Arruda - Secretário

Marcelo Ozelin - Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

1ª Discussão Sessão de: 11/12/2023

2ª Discussão Sessão de: _____

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Ausentes: Leandro Wilson, Marcelo Orestim, Ricardo

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: Leandro Oliveira

2º SECRETÁRIO: _____

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 04/12/2024

DESPACHO **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PARA A ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: Leandro Oliveira

2º SECRETÁRIO: _____

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

1ª Discussão Sessão de: _____

2ª Discussão Sessão de: 18/12/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Ausentes: Leandro, Marcelo, Pedro

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: Leandro Oliveira

2º SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Porto Ferreira, por meio da Comissão de Justiça e Redação, realizará audiência pública para discussão do Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº. 01/2023, na sexta-feira, dia 08 de dezembro de 2023, às 18h.

O Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº. 01/2023, de autoria da Comissão de Redação e Justiça, substitui o Projeto de Lei nº. 41/2023 de autoria do Executivo, o qual dispõe sobre desafetação de área designada como área verde/sistema de lazer para ser afetada como área institucional.

A audiência será transmitida pelo Facebook e YouTube da Câmara Municipal e os munícipes que quiserem participar com perguntas e sugestões poderão enviar por meio dos comentários da transmissão. O Plenário Syrio Ignátios também estará aberto para receber os munícipes presencialmente.

Sala das Comissões Permanentes, 04 de dezembro de 2023.

Ricardo Luís Patroni

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Sala das Comissões

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO NA FASE DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº. 01/2023, AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023 QUE "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL".

DATA REALIZAÇÃO: 08/12/2023

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na Câmara Municipal de Porto Ferreira, às 18h00min (dezoito horas), esteve na Câmara o Vereador Ricardo Luis Patroni, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, em obediência às disposições contidas no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, para realizar Audiência com o objetivo de apresentar o Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 01/2023, ao Projeto de Lei nº 41/2023, disponível pelo link: (<https://www.youtube.com/watch?v=YK8fGtDLPBI>). A presente audiência pública também foi transmitida pela página da Câmara Municipal na rede social Facebook e em seu canal do Youtube. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação agradeceu aos munícipes que acompanhavam pelos meios de comunicação e passou a apresentar na íntegra o Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 01/2023. Explicou que o presente Projeto Substitutivo tem por objetivo alterar a tramitação do projeto ordinário para Projeto de Lei Complementar. Explanou que fica desafetada de sua destinação originária (Área Verde/ Sistema de Lazer), alterando-a para **Área Institucional**, a área de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado "JARDIM PASCHOAL SALZANO", na quadra nº 18, designada como Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua "M", partindo da linha divisória com a Área de Sistema de Lazer, mais 14,14 metros em curva para a Rua "I", medindo ainda com a Rua "I" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "N", medindo ainda com a Rua "N" 136,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "H"; medindo ainda com a Rua "H" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "M"; medindo ainda com a Rua "M" 64,62 metros em linha reta, atingindo a divisória com a Área de Sistema de Lazer; daí deflete à direita com um ângulo reto e

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 1068 – Fone (19) 3581-1022

CEP 13660-005 – Porto Ferreira – SP

e-mail: camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 88/2023.

Projeto de Lei Complementar Substitutivo n.º 01/2023, da Comissão de Justiça e Redação, ao Projeto de Lei n.º. 41/2023, do Executivo.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESIGNADA COMO ÁREA VERDE/SISTEMA DE LAZER PARA SER AFETADA COMO ÁREA INSTITUCIONAL”.

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária (Área Verde/Sistema de Lazer), alterando-a para **Área Institucional**, a área de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado “JARDIM PASCHOAL SALZANO”, na quadra n.º 18, designada como Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua “M”, partindo da linha divisória com a Área de Sistema de Lazer, mais 14,14 metros em curva para a Rua “I”, medindo ainda com a Rua “I” 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua “N”, medindo ainda com a Rua “N” 136,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua “H”; medindo ainda com a Rua “H” 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua “M”; medindo ainda com a Rua “M” 64,62 metros em linha reta, atingindo a divisória com a Área de Sistema de Lazer; daí deflete à direita com um ângulo reto e segue com uma distância de 20,00 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 51,38 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 20,00 metros e atinge o ponto situado na confluência como o alinhamento predial da Rua “M”, que é o início da referida descrição, confrontando até aqui com a Área de Sistema de Lazer (Área Verde), perfazendo a área de 5.062,81 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 20 de dezembro de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=39374907000156, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARNORDESTE, OU=RFB e-CPF A3, CN=
SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.20 17:01:18-03'00"
Exat: PDF Standard, Versão: 12.1.0



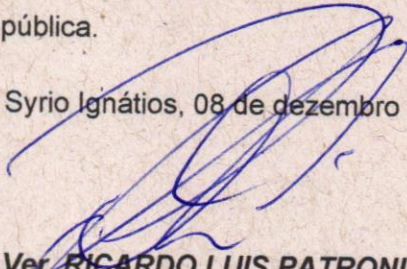
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Sala das Comissões

CNPJ: 47.794.169/0001-24

segue com uma distância de 20,00 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 51,38 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 20,00 metros e atinge o ponto situado na confluência como o alinhamento predial da Rua "M", que é o início da referida descrição, confrontando até aqui com a Área de Sistema de Lazer (Área Verde), perfazendo a área de 5.062,81 metros quadrados. Após a explanação de todo o Projeto de Lei Complementar Substitutivo o Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação deixou em aberto para questionamentos, porém não houve manifestação de interesse por nenhum dos espectadores via internet. Nada mais havendo a tratar na Audiência, esta foi encerrada e eu redigi a presente ata, que vai assinada por mim, responsável pela realização desta audiência pública.

Plenário Syrio Ignátios, 08 de dezembro de 2023.


Ver. RICARDO LUIS PATRONI

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE
DESAFETAÇÃO DE ÁREA
DESIGNADA COMO ÁREA
VERDE/SISTEMA DE LAZER
PARA SER AFETADA COMO
ÁREA INSTITUCIONAL".

ORIUNDO DO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR
SUBSTITUTIVO Nº 01/2023,
DE AUTORIA DA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária (Área Verde/ Sistema de Lazer), alterando-a para Área Institucional, a área de terras situada nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, no loteamento denominado "JARDIM PASCHOAL SALZANO", na quadra nº 18, designada como Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00 metros de frente para a Rua "M", partindo da linha divisória com a Área de Sistema de Lazer, mais 14,14 metros em curva para a Rua "I", medindo ainda com a Rua "I" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "N", medindo ainda com a Rua "N" 136,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "H"; medindo ainda com a Rua "H" 22,00 metros em linha reta, mais 14,14 metros em curva para a Rua "M"; medindo ainda com a Rua "M" 64,62 metros em linha reta, atingindo a divisória com a Área de Sistema de Lazer; daí deflete à direita com um ângulo reto e segue com uma distância de 20,00 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 51,38 metros, daí defletindo à esquerda segue com uma distância de 20,00 metros e atinge o ponto situado na confluência como o alinhamento predial da Rua "M", que é o início da

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e ROMULO LUIS DE LIMA RIPa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/2CA7-FCDC-BE-1C-C43D> e informe o código 2CA7-FCDC-BE-1C-C43D





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

referida descrição, confrontando até aqui com a Área de Sistema de Lazer (Área Verde), perfazendo a área de 5.062,81 metros quadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da Escritura Pública, registros e averbações correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 20 de dezembro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

LUIS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CA7-FCDC-BE1C-C43D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 22/12/2023 12:49:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 22/12/2023 12:57:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/2CA7-FCDC-BE1C-C43D>